

Câmara Municipal - Deliberação de 09/03/2015

-----1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 70, de 2015/03/05, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1- Teve lugar no passado dia 24 de fevereiro de 2015, a última reunião em conferência de serviços, da Comissão de Acompanhamento (CA) ao processo da 1ª. Revisão do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros (extinguindo-se a CA), e seguindo-se um período informal de concertação com algumas entidades, no sentido de suprir os condicionalismos registados na ata desta última reunião da CA. 2- De referir que apenas a DGADR (perímetro de rega), emitiu parecer desfavorável sendo que as questões evocadas por esta entidade são de fácil resolução e a câmara municipal, em conjunto com a equipa técnica, já está a fazer as devidas correções, de modo a obter o parecer favorável. 3- Quanto aos restantes pareceres, todos foram favoráveis ou condicionados à correção de questões do regulamento ou da parte gráfica do plano. 4- Várias entidades fizeram também sugestões sendo que a estas a câmara municipal apenas estará obrigada a acolhe-las se as mesmas forem uma mais valia para a proposta de plano. 5- No passado dia 3 de março, realizou-se já uma reunião de trabalho com a equipa técnica que está a elaborar a proposta de plano, tendo resultado a tabela que se anexa a esta informação. 6- A equipa irá até ao dia de início do período de discussão pública fazer todas as correções decorrentes de questões legais, e durante a discussão pública integrará no plano as sugestões de melhoria que forem aceites pela câmara municipal. 7- Cumpre-me assim informar que, para os efeitos consignados nos números 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redação atual e em vigor, conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma, e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, deve a câmara municipal deliberar a abertura do período de discussão pública para a revisão Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros e o respetivo Relatório Ambiental. 8 – O referido período de discussão pública não pode ser inferior a 30 dias, contados a partir do quinto dia útil após a publicação de aviso no Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, sendo que os 30 dias são corridos ou seja, a câmara municipal deve disponibilizar aos fins de semana, locais de acesso público para consulta dos elementos do plano. 9- Considerando a urgência em ter o plano aprovado (a nova lei de bases do ordenamento do território diz que os planos que não estejam concluídos até 29 de junho de 2015 – aprovação pela Assembleia Municipal, devem conformar-se com a nova disciplina legal o que a acontecer, no nosso caso, implicaria recomeçar um trabalho de quase 15 anos), sugere-se que a câmara municipal delibere que o período de discussão pública inclua os fins de semana. 10- Assim, sugere-se que os elementos fundamentais do plano estejam disponíveis durante o período de discussão pública para consulta pela população todos os

dias, incluindo Sábados e Domingos, por exemplo no Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros e nas sedes das juntas de freguesia das Arcas (zona norte), e Morais (zona sul). 11- De referir que, segundo o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na redação atual, a abertura deste período é feita através de: - aviso a publicar em Diário da República; divulgação através da comunicação social; - divulgação através e da respetiva página da Internet; do qual consta a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a documentação, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. 12 – Os elementos que são colocados para consulta durante o período de discussão pública são os seguintes: - Proposta do Plano; - Regulamento; - Peças Desenhadas (planta de ordenamento/planta de condicionantes); - Relatório ambiental; - Parecer Final da Comissão de Acompanhamento; - Resultados da concertação. 13- Segundo o n.º 5 do mesmo artigo, a câmara municipal ponderará as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem designadamente: a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração; c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; d) A eventual lesão de direitos subjetivos. 14- De referir que sempre que necessário ou conveniente, a câmara municipal promove o esclarecimento direto dos interessados, quer através dos seus próprios técnicos, quer através do recurso a técnicos da administração direta ou indireta do Estado. 15- Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga, designadamente através da comunicação social e da respetiva página da Internet, os respetivos resultados e elabora a versão final da proposta para aprovação. 16 – No caso de Macedo de Cavaleiros, os elementos estarão ainda disponíveis em formato pdf, no sitio internet da câmara municipal. 17- Face ao exposto, proponho que seja deliberada a abertura do período de discussão pública, e que seja fixado o respetivo prazo em 30 dias, da **revisão Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros** e o respetivo **Relatório Ambiental**. 18 – Em anexo, cópia de todos os pareceres emitidos no âmbito da CA, bem como a tabela com as respostas a dar aos mesmos, elaborada pela Plio". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a abertura do período de discussão pública para revisão do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros e o respetivo relatório.**-----

-----**Mais foi deliberado fixar o período de discussão pública em 30 dias, incluindo os fins-de-semana, e que os elementos do plano estejam disponíveis em permanência, no Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros e nas sedes das juntas de freguesia das Arcas e Morais.**-----